



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em **serviços gráficos para editoração e impressão** do livro “Casos práticos de Bioética Clínica”, conforme quantidade e especificações técnicas abaixo:

1.2. Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VLR UNIT	VLR Total
1	<p>Livro impresso</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato: 16 x 23 cm• Número de páginas: aproximadamente 180 (a confirmar)• Miolo: papel offset 90 g/m², impressão colorida (imagens e texto)• Capa: papel cartão supremo 250 g/m², impressão colorida 4x0, com laminação fosca, saída em CTP.• Acabamento: lombada quadrada, colagem com cola PUR• Serviços inclusos:<ul style="list-style-type: none">○ Diagramação e editoração eletrônica do conteúdo○ Registro da obra (ISBN)○ Revisão de layout e adequação à identidade visual do CREMEC.○ Prova digital e de impressão para aprovação prévia	500		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

2 OBJETIVO

A publicação digital e impressão da obra traduzida para o português têm como objetivo distribuir exemplares à classe médica — incluindo cursos de Medicina, seminários e jornadas de ética médica e bioética promovidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará-CREMEC. A intenção é difundir conhecimento e incentivar a reflexão sobre temas de bioética clínica.

3 JUSTIFICATIVA

A publicação da obra “Casos Práticos de Bioética Clínica”, traduzida para o português pela Cátedra de Bioética em parceria com o CREMEC, justifica-se pela relevância de seu conteúdo, que apresenta situações práticas de bioética clínica aplicáveis ao cotidiano médico.

A edição e a distribuição do livro contribuirão para a formação ética de médicos e estudantes de Medicina, podendo inclusive ser utilizada como obra de referência em instituições de ensino, eventos e atividades de capacitação promovidas pelo Conselho.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação poderá ocorrer pelo **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O objeto da contratação será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O objeto poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com o solicitado.

7 EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Prazo Global de Execução - O prazo máximo para a entrega final do objeto é de 50 (cinquenta) dias corridos após a Assinatura do Contrato de acordo com as etapas:

7.1.1 ETAPA 1: SERVIÇOS EDITORIAIS (DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO)

- a) Recebimento e Análise de Original: A Contratada receberá o material original (textos e imagens, 180 páginas) da Fiscalização do Contrato e realizar a análise e validação técnica do conteúdo para a produção, após a assinatura do Contrato;
- b) Projeto Gráfico e Diagramação: A Contratada deverá criar o projeto gráfico de diagramação (design, identidade visual, tipografia, paginação) e Registro no ISBN, conforme descrição no item 1.2 deste TR;
- c) Prova Digital (PDF): A Contratada deve fornecer, em até 15 (quinze) dias corridos após o início da execução do serviço, a Prova PDF do livro integralmente diagramado, para aprovação formal da Fiscalização.
- d) Ajustes Editoriais(se houver): A Contratada realizará os ajustes e correções solicitados pela Administração, submetendo a Prova Final (fechamento) em formato PDF para o "Aprovo Final" no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das correções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.1.2 ETAPA 2: PRÉ-IMPRESSÃO E PROVA FÍSICA

a) Fechamento de Arquivo Digital e Pré-Impressão: Após o Aprovo Final da prova digital, a Contratada será responsável pelo fechamento técnico do arquivo (inclusão de marcas de corte, sangrias, conferência de cores e imagens), garantindo a conformidade com as especificações da impressão gráfica.

b) Impressão da Prova Física: A Contratada deverá fornecer 01 (uma) Prova Gráfica (Boneco) para conferência da fidelidade das cores, qualidade do papel e do acabamento (lombada quadrada), no prazo de 10 (dez) dias corridos após o Aprovo Final digital.

c) Aprovação da Prova Física: A Administração fará a conferência e aprovação da Prova Física em até 5 (cinco) dias corridos. Esta aprovação finaliza a Etapa 2 e autoriza o início imediato da tiragem.

7.1.3 - ETAPA 3: IMPRESSÃO GRÁFICA, ACABAMENTO E ENTREGA

a) Tiragem: Execução da impressão da tiragem total de 500 (quinhentas) unidades, de acordo com as especificações técnicas aprovadas na Prova Física;

b) Controle de Qualidade: A Contratada deve realizar um controle de qualidade rigoroso para garantir a uniformidade da impressão, acabamento sem falhas e a integridade de cada unidade do livro;

d) Entrega e Atesto: A entrega do objeto (livro físico e digital) deverá ser feita no prazo de 20 dias corridos, após a aprovação da Prova Física, com apresentação da Nota Fiscal e o consequente atesto do recebimento e conformidade do objeto.

e) Local da Entrega: o objeto deverá ser integralmente entregue na Sede do CREMEC, situado a Av. Antônio Sales, 485, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza Ceará. Horário de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

entrega das 08h às 16h, dias uteis. Quaisquer dúvidas sobre entrega poderão ser sanadas através do contato: Telefone: (85) 3198.3700.

8 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 O prazo de garantia contratual dos serviços e do produto final (500 unidades do livro impreso) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo do Objeto (Atesto de Conformidade).

8.4 A garantia cobre integralmente quaisquer vícios ou defeitos de qualidade, segurança e adequação do produto (livro) e dos serviços prestados (editorial e gráfico), incluindo, mas não se limitando:

- a. Impressão distinta da apresentada na Prova autorizada pela CONTRATANTE;
- b. Uso de material ou técnica diferente da definida no item deste Termo de Referência;
- c. Impressão em material diferente do especificado neste Termo Referência;
- d. Mau enquadramento das folhas e/ou da impressão;
- e. Capa ou folhas soltas, amassadas, arranhadas e/ou dobradas;
- f. Manchas na impressão; pigmentos estranhos ao texto do Relatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- g. Folhas não apensadas devidamente ao volume;
- h. Corte cego; mal acabamento no corte ou refilamento;
- i. Repetição e/ou ausência de páginas;
- j. Registro no ISBN

Outros elementos que venham ferir o padrão estético, conceitual ou mesmo editorial da publicação.

8.5 Após a entrega física, a Administração emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade de livros entregues e o cumprimento superficial das especificações.

8.6 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Provisório, mediante análise detalhada e conferência de amostragem da qualidade de impressão, acabamento e conformidade técnica de todos os exemplares. O Recebimento Definitivo constitui a prova de cumprimento das obrigações contratuais e inicia o prazo de garantia.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

9.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.2.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

a) o pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

b) os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

c) a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A execução do contrato será acompanhada por funcionário(a) nomeado(a) por meio de Portaria da Presidência do CREMEC, assim designado nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2 O fiscal do contrato deverá comunicar à Comissão de Contratos do CREMEC qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

12.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.1.1 O licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, no qual conste que a mesma já implantou, e vem executando em ambiente de produção, em órgão público ou empresa privada, todas as funcionalidades solicitadas item 3 do presente termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

13.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.1.3 O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador(es), “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o CREMEC possa valer-se para manter contato, se necessário.

13.2 O CREMEC se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços/produtos de que trata(m) o(s) atestado(s).

13.3 Os atestados mencionados deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico do CREMEC, e neles deverão constar no mínimo as informações contidas no modelo do Atestado de Capacidade Técnica e as exigidas neste edital.

13.4 O CREMEC deverá ser proprietário e ter todos os direitos autorais a ser criados e desenvolvidos, dos bancos de dados, inclusive de registro de texto e fotográficos, podendo arquivar, copiar, excluir sem que necessite de autorização da contratada;

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fortaleza, 25 de novembro de 2025.

Regina Lúcia Freitas Holanda
Bibliotecária